



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

PROCESSO: 711000/2021

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.
 - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):**SIM.
 - **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de cadeira de rodas.
 - **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
 - **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
 - **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
 - **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:**NÃO
 - **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO
 - **EXIGE AMOSTRA:**NÃO
 - **DATA:** 08/07/2021
 - **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
 - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O Valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 2.032.611,26** (dois milhões e trinta e dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos).
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 316/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	5
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
5. DO CREDENCIAMENTO	10
6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	11
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
9. DA SESSÃO	25
10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	28
11. DAS NORMAS TÉCNICAS REGULADORAS DOS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	33
12. DAS CADEIRAS DE RODAS	33
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	35
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	36
15. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA	37
16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	42
17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO	42
18. DA SUBCONTRATAÇÃO	43
19. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA	43
20. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE	44
21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	45
22. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	45
23. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.	46
24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	46
25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	46
26. DO PAGAMENTO	48
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	48
28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	53
29. DO FORO	53
ANEXO I - 1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12 /2021.....	56
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS.....	136



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	137
ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	139
ANEXO V - <u>DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA....</u>	140
NEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL	141
ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2021	142
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.....	156



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio da pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, para aquisição de Cadeiras de Rodas.

1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	08/07/2021 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	08/07/2021 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	05/07/2021 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

1.3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligencia, recursos, etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

1.5. O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, das 13h às 17h sito à **Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904**, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

1.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

1.8. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

1.10. **DO TERMO DE REFERÊNCIA** - Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2021 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, porem será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.3.1. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.4. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

2.4.1. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 2.032.611,26** (dois milhões e trinta e dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

2.4.2. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

2.4.3. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência.

2.5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela expedida pela Secretaria solicitante (gerenciadora e/ou participante), seguindo as condições e especificações constantes neste edital, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

3.3. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.

3.4. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT(Secretaria de Saúde) ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

3.5. É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.

3.6. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

4.2.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 7 a 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e

4.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.3. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

4.3.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

4.3.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulame conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

4.3.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3.4. Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 6 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 6.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. Empresa suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4.2. Empresa declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.4.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.4.6. Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.9. Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.

4.4.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta



PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que “a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que “... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável...” pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

4.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **edital**.

4.5.3. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).

4.5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital**.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

4.5.5.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

4.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4.6. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

4.6.1. A presente licitação constitui-se em **55 (cinquenta e cinco) itens**, sendo todos os itens de ampla concorrência:

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsvg@outlook.com", devidamente instruídos, (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).

6.3. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

6.7. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

6.8. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 6.1.

6.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

6.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores (CRC) do município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

7.10. A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.11.1.1. Valor unitário e total do item;

7.11.1.2. Marca;

7.11.1.3. Fabricante;

7.11.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

7.11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11.5. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.

7.11.6. A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".

7.11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.

7.11.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

7.11.9. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

8.1.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação deste município, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

8.1.3.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

8.1.3.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

8.1.3.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

8.1.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.

8.1.4.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

8.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.1.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.1.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.1). Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

8.1.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo



PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.11. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

8.2. DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

8.2.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.

8.2.1.2. As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **8.2.5** deste edital bem como as declarações do item **8.2.6**.

8.2.1.3. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.2.1. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

8.2.2.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.2.3. No caso de **Empresário Individual –EI** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.4. No caso de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.2.5. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

8.2.2.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2.2.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

8.2.2.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

8.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (**CNPJ**).

8.2.3.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.2.3.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, (**CNDT**) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.4. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

8.2.3.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

8.2.3.5.1. FEDERAL:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.5.2. ESTADUAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

OBS: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.5.3. MUNICIPAL:

a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

8.2.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

8.2.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

8.2.3.7.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

8.2.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

8.2.3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.2.4.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

8.2.4.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;



PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

8.2.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

8.2.4.4. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** deverão ser apresentados com as seguintes peças e características:

8.2.4.4.1. Empresas de qualquer forma societária, exceto S/A:

- 1)** Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal;
- 2)** Termos de abertura e encerramento do livro Diário, que foi transcrito o balanço (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa);
- 3)** Deverá estar devidamente registrado/protocolado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- 4)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital". (IN).
- 5)** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

8.2.4.4.2. Quando se tratar de empresas S/A:

- 1)** Balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);
- 2)** Cópia da Publicação do Diário Oficial;
- 3)** Cópia da Publicação em Jornal; art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76).

8.2.4.5. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento e do **"Recibo de entrega"**, (Recibo gerado pelo Sistema



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações da sua autenticação e número de recibo (DECRETO 8.683/2016).

8.2.4.6. As empresas **recém constituídas** cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

8.2.4.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.2.4.8. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

8.2.4.9. É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.10. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

8.2.4.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.**

8.2.4.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

8.2.4.13. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

8.2.4.14. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

8.2.4.15. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1 Licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do equipamento no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

8.2.5.2 Os atestados de Capacidade Técnica:

8.2.5.3 Os atestados de Capacidade Técnica:

8.2.5.4 Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

8.2.5.5 Relatório dos produtos fornecidos.

8.2.5.6 Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.2.5.7 Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos equipamentos, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

8.2.5.8 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.2.5.9 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante:

8.2.5.10 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

8.2.5.11 É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

8.2.6. DAS DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS

8.2.6.1 Juntamente com a proposta a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá anexar no campo documento pós disputa as seguintes documentações.



PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

8.2.6.2 Certificado de Registro de produto/aparelho, emitido pela **ANVISA/MS** em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto/aparelho.

8.2.6.3 Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA.

8.2.6.4 Declaração de que a licitante prestará Assistência Técnica autorizada no âmbito do município de **Cuiabá e/ou Várzea Grande – MT.**

8.2.6.5 Declaração de que os produtos/aparelhos solicitados deverão ter **no mínimo 12 (doze) meses de garantia**

8.2.7. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.2.7.1. Ficha cadastral conforme Anexo VI.

8.2.7.2. Declarações, conforme modelo do ANEXO III, contendo as seguintes declarações expressas:

- 1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- 2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
- 3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- 4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação;
- 5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação;
- 6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

7. **Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;

8.2.7.3. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:

8.2.7.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

8.2.7.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

8.2.7.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

8.2.7.5.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feita a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentro dos subitens 8.2.2 a 8.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.7.5.2. Caso seja procurador, além dos subitens 8.2.1 e uma das opções dos itens 8.2.2 a 8.2.9, também deverá apresentar:

- a. **Procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b. Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c. A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

9. DA SESSÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

9.2. Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. DO MODO DE DISPUTA

9.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 1,00 (um real)**. (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.3.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

9.4.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

9.4.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.4.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.4.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.5.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.5.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.5.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.6.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.7.1. Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.7.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.7.2. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).

9.7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.7.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.7.7.1. No país;

9.7.7.2. Por empresas brasileiras;

9.7.7.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

9.7.7.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.7.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.8. DA NEGOCIAÇÃO

9.8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.8.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

10.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

10.1.3. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).

10.1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.1.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.1.7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.

10.1.8. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

10.1.9. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

10.1.9.1. Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.1.9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.1.10. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

10.1.11. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

10.1.12. Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

10.1.13. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.1.14. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.

10.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- d)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

10.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c)** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

10.2.3. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10.2.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, quando julgar necessário, apresente documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).

10.2.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024

10.2.6. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.2.7. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

10.2.8. Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).

10.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

10.2.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).

10.2.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital;

10.2.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.2.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.2.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11. DAS NORMAS TÉCNICAS REGULADORAS DOS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

11.1. Os meios auxiliares de locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) estão sujeitos às normas da Vigilância Sanitária, na forma das RDCs Nº 185/01 e 260/02, enquadrados produtos para saúde na Categoria Correlatos e Classe de Risco I de acordo com a Lei Nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976+.

12. DAS CADEIRAS DE RODAS

12.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR-9050 de 31 de maio de 2014 que estabelece os parâmetros e critérios técnicos para certificar a acessibilidade e da Resolução – RDC Nº 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002.



PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

12.2 As normas e regulamentos devem ser observados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Rodas, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa ANVISA nº 04/2015, ou suas substitutivas, a qual relaciona para fins de ensaios as normas aplicáveis da série ISO 7176 – Cadeiras de Rodas, visando à prevenção de acidentes e propiciando a segurança para o usuário do produto.

12.3 DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS

12.3.1 Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, **prospectos** com foto dos equipamentos a **Superintendência de Licitação** – Secretaria Municipal de Saúde, Av. Feb, nº 2138 – Bairro da Manga, Várzea Grande - MT - 78.115-904.

12.3.2 A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- a)** Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;
- b)** Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;
- c)** Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.

12.3.3 Nesse sentido, no caso de divergência entre o produto ofertado e os **prospectos**, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

12.4 DA GARANTIA

12.4.1 O prazo de garantia deverá ser no **mínimo de 12 (doze) meses** contra vícios de fabricação, a contar da data de entrega definitiva dos Meios Auxiliares de Locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) aos usuários, com material informativo sobre cuidados com o equipamento, desde que não fique comprovado o mau uso. Nos termos do Artigo 3º combinado com Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **SAC – Código de Defesa do Consumidor**, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12.5 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.5.1 Deverá ser disponibilizada Rede de **Assistência Técnica autorizada** dos Meios Auxiliares de Locomoção no âmbito do município de **Cuiabá e/ou Várzea Grande – MT**.

12.5.2 A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo **de até 15 (quinze) dias** contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados.

12.5.3 Em casos de urgência a Contratada deverá atender aos pedidos num **período máximo de 07 (sete) dias**.

12.5.4 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações.

12.5.5 O produto deverá ser novo e sem uso.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).

13.6. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

13.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.11. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

14.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.6. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

15.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

15.9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.9.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

15.9.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.

15.9.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

15.9.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

15.9.5. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

15.9.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

15.9.7. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

15.9.8. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Defesa Social.

15.9.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

15.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta



PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

15.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

15.10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

15.10.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

15.10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

15.10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

15.11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

15.12. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.12.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

15.12.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

15.12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

15.12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

15.12.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.12.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

15.13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

15.13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.13.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

15.13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.13.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

15.13.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

15.13.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

15.13.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

15.14. DO CADASTRO RESERVA

15.14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

15.14.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

15.14.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

15.14.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

15.14.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

15.14.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

15.14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

15.14.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).

17.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).

17.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).

17.4. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

19.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência;

19.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

19.3 Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

19.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

19.5 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

19.6 Os produtos que por ventura forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações da TR deverão ser substituídos em até 10 (DEZ) dias úteis a contar da notificação à empresa Registrada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

19.7 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

19.8 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da REGISTRADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Gerência de Patrimônio é de inteira responsabilidade da REGISTRADA ou da transportadora, não sendo a REGISTRANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

19.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o REGISTRANTE;

19.10 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

19.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

19.12 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Registrante.

19.13 O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos produtos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à Registrante.

19.14 Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitárias.

19.15 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

20.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

20.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

20.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas;

20.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

20.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

20.6 O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

20.7 Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com o CER II-VG.

20.8 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

20.9 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.10 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência

21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

21.1 O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

21.2 O produto deverá ser entregue no **Almoxarifado da Gerência de Patrimônio**, sito Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

22. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 A forma de fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

22.2 Após o recebimento das cadeiras de rodas tetraplégicas, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim.

22.3 O prazo para conferência e eventual troca será de 15 (quinze) dias, a contar da data do **recebimento provisório** e somente após o **recebimento definitivo**, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

22.4 O transporte das cadeiras será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo.

22.5 O CER II rejeitará todo ou em parte o fornecimento de material realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

22.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

23. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

23.1 A forma de fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

23.2 Após o recebimento das cadeiras de rodas tetraplégicas, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim.

23.3 O prazo para conferência e eventual troca será de 15 (quinze) dias, a contar da data do **recebimento provisório** e somente após o **recebimento definitivo**, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

23.4 O transporte das cadeiras será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo.

23.5 O CER II rejeitará todo ou em parte o fornecimento de material realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

23.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

25.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.4 A fiscalização da Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II

25.5 FISCAL DE CONTRATO: servidor **GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, gerente do Centro Especializado em Reabilitação–CER II, matrícula: 142097, portador da Cédula de Identidade RG nº 14070758 SSP/MT data de emissão: 22/07/1999 e inscrito no CPF sob nº 935.896.891-53, Residente Rua Dom Manoel, S/N, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, contato: (65) 98111-6582, e-mail: gissaribeiro2010@hotmail.com.

25.6 SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: servidor **GIANI RIBEIRO DE MORAIS**, fisioterapeuta, matrícula: 95749, portador da Cédula de Identidade RG: 20031131-1 SSP-MT e inscrito no CPF nº 060.091.329-59, domiciliado a rua Capitão Costa, nº601, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande, CEP 78.110-035, telefone (65) 98467-3032, e-mail: gianimoraismt@hotmail.com

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

25.7 FISCAL DE CONTRATO: servidor **EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 753031 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 569.666.361-34, Residente Rua São Paulo, nº300, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, matrícula 12632, e-mail: eduardozounar@gmail.com.

25.8 SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: servidor **SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, casado, matrícula: 126392, portador da Cédula de Identidade RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

482.845-3 SSP-MT e inscrito no CPF nº 362.325.641-20, domiciliado a rua B, Quadra 7, Casa 2s5, Bairro: Asa Bela, Várzea Grande, telefone (65) 99940-0003, e-mail: silvio.rof@gmail.com

ATENÇÃO SECUNDÁRIA

25.9 FISCAL DE CONTRATO: servidor **SORAYA**, brasileiro, coordenadora de saúde mental, portador da Cédula de Identidade RG nº 029.557-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 314.551.901-87, Residente Desembargador Trigo Loureiro, nº549, Bairro: Consil, Cuiabá-MT, CEP: 78.118-015, matrícula 430092, e-mail: cmsvg01@gmail.com.

25.10 SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: servidor **MARIANE MORAES FAVA**, cargo de gerente, matrícula: 142091, portador da Cédula de Identidade RG: 1362724-4 SSP-MT e inscrito no CPF nº 003968781-30, domiciliado Estevão de Mendonça, Bairro: Quilombo, Cuiabá-MT, e-mail: m.fava12@gmail.com.

26. DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

26.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

26.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

27.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas edital e no contrato e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa aquele que:

- a)** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** Não mantiver a proposta;
- f)** Falhar na execução do contrato;
- g)** Fraudar a execução do contrato;
- h)** Cometer fraude fiscal;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo;

27.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

27.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

27.5.1. DA ADVERTÊNCIA



PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

27.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

27.5.2. DA MULTA

27.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

27.5.2.2. A empresa vencedora contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

27.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

27.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

27.5.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

27.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

27.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

27.5.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- 2)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- 1)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- 2)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 3)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- 4)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

27.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

27.5.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no item 26.5.3.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

27.5.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.

27.5.4.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

27.6. Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

27.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.8. As sanções previstas nos itens 26.5.1, 26.5.3 e 26.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 26.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

27.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

28.1.1. Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).

28.1.2. Adiar a data da sessão pública.

28.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

29. DO FORO

29.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 21 de junho de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 12/2021	
Número do Processo 711000/2021	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.		
Valor total estimado R\$ 2.032.611,26	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica; 5. Documentos Complementares.		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: <i>Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</i>		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, em tela, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Aquisição de cadeira de rodas tetraplégicas, cadeira de banho, andador e muleta, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

*"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de licitações públicas comentadas*. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)*

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI N. 173/Secundária/SMS-VG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe a Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.

1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12 /2021

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. CI DE ORIGEM N. 173/Sup. Atenção Secundária/SMS

DATA: 05/02/2021.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Várzea Grande possui uma população aproximada de 284.971 pessoas (IBGE/ 2019) com taxa populacional crescente, necessitando cada vez mais dos serviços saúde com qualidade assistencial ao usuário do Sistema Único de Saúde-SUS, que procura atendimento na Rede Municipal de Saúde.

Os usuários de cadeira de rodas são cidadãos, com direito e deveres como todos os demais e a deficiência física é resultante de um comprometimento ou de uma incapacidade, que limita ou impede o desempenho motor de determinada pessoa. São as que possuem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, podem prejudicar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

É importante e necessário garantir às pessoas com deficiência o direito de locomoção, existem tipos e configurações de cadeira de rodas, para que a escolha atenda corretamente as necessidades dos usuários, permitindo que ele tenha o maior benefício possível. Sendo assim, apresentou-se a necessidade da Abertura de Processo Licitatório para eventual aquisição de meios



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

auxiliares de locomoção, sendo cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho, muletas e andadores.

Considerando que estamos ampliando a rede de atenção psicossocial, conforme o plano municipal de atenção psicossocial aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

O quantitativo abaixo foi baseado nos processos internos abertos no Centro Especializado em Reabilitação – CER II de Várzea Grande/MT, Rede de Atenção Psicossocial, referente a qualificação do CAPS Transtorno Mental III e CAPS ADIII, Unidade de Atendimento e Leitos do Pronto Socorro em unidades com atendimento 24 h , pois a presente solicitação é referente ao período de 01 (um) ano.

5. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO, CADEIRA DE BANHO, MULETAS E ANDADORES							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	UND FORN.	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA ADULTO RECLINÁVEL (largura do assento 36 cm) Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em "x"; sistema de "x" duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24", aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6", sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; rolamentos	189309-2	1	UNID	25	2.666,0733	66.651,8325



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulação de tilt; suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulação de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90° a 180° através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 36 cm, com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg. Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
02	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL (largura do assento 38 cm) Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em "x"; sistema de "x" duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24", aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6", sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt; suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetado; placa de	368732-5	1	UNID	25	2.671,0733	66.776,8325



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90º a 180º através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 38 cm , com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg . Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
03	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL (largura do	189308-4	1	UNID	25	2679,4067	66.985,1675



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

assento 40 cm) Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em "x"; sistema de "x" duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24", aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6", sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt; suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90° a 180° através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 40 cm , com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg.Manual de instrução.Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
04	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL (largura do assento 42 cm) Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em "x"; sistema de "x" duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24", aro de	286837-7	1	UNID	25	2.612,7400	65.318,5000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6", sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt; suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90° a 180° através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 42 cm, com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg. Manual de instrução.						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
05	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL (largura do assento 44 cm) Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em "x"; sistema de "x" duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24", aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6", sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt;	388961-0	1	UNID	25	2.589,4067	64.735,1675



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90° a 180° através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 44 cm , com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg. Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
06	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL (largura do	146843-0	1	UNID	25	2.916,3333	72.908,3325



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

assento 46 cm) Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em "x"; sistema de "x" duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24", aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6", sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt; suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90° a 180° através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 44 cm, com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg. Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
07	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL (largura do assento 48 cm) Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta	146845-6	1	UNID	25	2.916,3333	72.908,3325



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em "x"; sistema de "x" duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24", aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6", sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt; suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90º a 180º através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 48 cm, com profundidade de assento e altura de encosto proporcional						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg. Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
08	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL (largura do assento 50 cm) Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em "x"; sistema de "x" duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24", aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6", sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de	281212-6	1	UNID	10	2.916,3333	29.163,3330



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt; suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90º a 180º através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 50 cm, com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg.Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

09	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL PARA OBESO (largura do assento 55 cm) Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em "x"; sistema de "x" duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24", aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6", sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt; suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de	142461-0	1	UNID	10	3.201,0000	32.010,0000
----	---	----------	---	------	----	------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90° a 180° através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 55 cm , com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg.Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
10	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL (largura do assento 22 cm) Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura	139000-7	1	UNID	20	2.882,8767	57.657,5340



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em naylon com pneus anti furo de 16", com aros de nylon e rodas dianteiras maciças de 7", freios bilaterais; rodas anti-tombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em relação ao assento; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem "quick release" nas quatro rodas; sistema de reclínio em tilt da poltrona de 0° a 40° , acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 22 cm; capacidade mínima de até 70 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
11	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL (largura do assento 24 cm) Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco , tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em naylon com pneus anti furo de 16", com aros de nylon e rodas dianteiras maciças de 7", freios bilaterais; rodas anti-tombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em relação ao assento; protetor de	146840-3	1	UNID	15	2.882,8767	43.243,1505



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem "quick release" nas quatro rodas; sistema de reclinio em tilt da poltrona de 0° a 40° , acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 24 cm; capacidade mínima de até 70 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
12	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL (largura do assento 26 cm) Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para	146842-1	1	UNID	25	2.892,8767	72.321,9175



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em naylon com pneus anti furo de 16", com aros de nylon e rodas dianteiras maciças de 7", freios bilaterais; rodas anti-tombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em relação ao assento; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem "quick release" nas quatro rodas; sistema de reclínio em tilt da poltrona de 0º a 40º, acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 26 cm; capacidade mínima de até 70 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	(doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
13	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA INFANTIL (largura do assento 28 cm) Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco , tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em nylon com pneus anti furo de 16", com aros de nylon e rodas dianteiras maciças de 7", freios bilaterais; rodas anti-tombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em relação ao assento; protetor de	368929-8	1	UNID	25	2.882,8767	72.071,9175



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem "quick release" nas quatro rodas; sistema de reclinio em tilt da poltrona de 0° a 40° , acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 28 cm; capacidade mínima de até 70 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
14	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL (largura do assento 30 cm) Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para	137714-0	1	UNID	20	2.959,5433	59.190,8660



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em nylon com pneus anti furo de 16", com aros de nylon e rodas dianteiras maciças de 7", freios bilaterais; rodas anti-tombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em relação ao assento; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem "quick release" nas quatro rodas; sistema de reclínio em tilt da poltrona de 0º a 40º , acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 30 cm; capacidade mínima de até 70 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	(doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA.						
15	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL (largura do assento 32 cm) Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco , tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em naylon com pneus anti furo de 16", com aros de nylon e rodas dianteiras maciças de 7", freios bilaterais; rodas anti-tombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em	137712-4	1	UNID	20	3.059,5433	61.190,8660



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	relação ao assento; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem "quick release" nas quatro rodas; sistema de reclínio em tilt da poltrona de 0° a 40° , acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 32 cm; capacidade mínima de até 70 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
16	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL (largura do assento 34 cm) Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos	140972-7	1	UNID	20	2.965,7533	59.315,0660



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco , tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em nylon com pneus anti furo de 16", com aros de nylon e rodas dianteiras maciças de 7", freios bilaterais; rodas anti-tombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em relação ao assento; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem "quick release" nas quatro rodas; sistema de reclinio em tilt da poltrona de 0° a 40° , acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 34 cm ;						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	capacidade mínima de até 70 Kg ; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
17	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL (largura do assento 36 cm) Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco , tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em naylon com pneus anti furo de 16", com aros de nylon e rodas	146840-5	1	UNID	25	2.965,7533	74.143,8325



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	dianteiras maciças de 7", freios bilaterais; rodas anti-tombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em relação ao assento; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem "quick release" nas quatro rodas; sistema de reclínio em tilt da poltrona de 0° a 40° , acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 36 cm; capacidade mínima de até 70 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
18	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO (largura do assento 40 cm) Cadeira de rodas em liga alumínio aeronáutica temperada; rolamentos	367362-6	1	UNID	08	2.548,0000	20.384,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

blindados nas quatro rodas; pintura epóxi; eixos reforçados de aço; estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; rodas traseiras de raios retos 24" com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5" ou 6", com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e mudança do ângulo do assento; câster da roda dianteira com ajuste de ângulo; cambagem 0°; encosto com ajuste de ângulo e altura em 3cm;apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 40 cm; capacidade mínima de até 110 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
19	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO (largura do assento 42 cm) Cadeira de rodas em liga alumínio aeronáutica temperada; rolamentos blindados nas quatro rodas; pintura epóxi; eixos reforçados de aço; estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; rodas traseiras de raios retos 24' com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5" ou 6", com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e mudança do ângulo do assento; cáster da roda dianteira com ajuste de ângulo; cambagem 0º; encosto com ajuste de ângulo e altura em 3cm;apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do	142460-2	1	UND	08	2.499,4067	19.995,2536



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 42 cm; capacidade mínima de até 110 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
20	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO (largura do assento 44 cm) Cadeira de rodas em liga alumínio aeronáutica temperada; rolamentos blindados nas quatro rodas; pintura epóxi; eixos reforçados de aço; estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; rodas traseiras de raios retos 24" com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5" ou 6",	305384-9	1	UNID	08	2.599,4067	20.795,2536



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e mudança do ângulo do assento; câster da roda dianteira com ajuste de ângulo; cambagem 0º; encosto com ajuste de ângulo e altura em 3cm;apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 44 cm; capacidade mínima de até 110 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
21	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO (largura do assento 46 cm)	310710-8	1	UNID	08	2.589,4067	20.715,2536



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

Cadeira de rodas em liga alumínio aeronáutica temperada; rolamentos blindados nas quatro rodas; pintura epóxi; eixos reforçados de aço; estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; rodas traseiras de raios retos 24" com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5" ou 6", com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e mudança do ângulo do assento; cáster da roda dianteira com ajuste de ângulo; cambagem 0º; encosto com ajuste de ângulo e altura em 3cm;apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 46 cm; capacidade mínima de até 110 Kg; Manual de instrução.						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
22	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO (largura do assento 48 cm) Cadeira de rodas em liga alumínio aeronáutica temperada; rolamentos blindados nas quatro rodas; pintura epóxi; eixos reforçados de aço; estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; rodas traseiras de raios retos 24" com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5" ou 6", com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e	147333-6	1	UND	08	2.992,7733	23.942,1864



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	mudança do ângulo do assento; câster da roda dianteira com ajuste de ângulo; cambagem 0º; encosto com ajuste de ângulo e altura em 3cm;apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 48 cm; capacidade mínima de até 110 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
23	ALMOFADA ANTIESCARA (largura de 40cm). Almofada antiescara - quadrada, largura de 42cm, profundidade de 46cm, almofada com células infláveis individuais de borracha, perfil baixo (low profile),o sistema deste equipamento permite a flutuação de ar dentro das células infláveis para melhor distribuição de pressão sob a pele quando se está sentado na cadeira de rodas ou no	367372-3	1	UND	02	749,6667	1.499,3334



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	automóvel por períodos; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
24	ALMOFADA ANTIESCARA (largura de 42cm). Almofada antiescara - quadrada, largura de 42cm, profundidade de 46cm, almofada com células infláveis individuais de borracha, perfil baixo (low profile).,o sistema deste equipamento permite a flutuação de ar dentro das células infláveis para melhor distribuição de pressão sob a pele quando se está sentado na cadeira de rodas ou no automóvel por períodos; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA	367372-3	1	UND	03	749,6667	2.249,0001



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

25	ALMOFADA ANTIESCARA (largura de 44cm). Almofada antiescara - quadrada, largura de 42cm, profundidade de 46cm, almofada com células infláveis individuais de borracha, perfil baixo (low profile), o sistema deste equipamento permite a flutuação de ar dentro das células infláveis para melhor distribuição de pressão sob a pele quando se está sentado na cadeira de rodas ou no automóvel por períodos; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA	367372-3	1	UND	02	749,6667	1.499,3334
26	ALMOFADA ANTIESCARA (largura de 48cm). Almofada antiescara - quadrada, largura de 42cm, profundidade de 46cm, almofada com células infláveis individuais de borracha, perfil baixo (low profile), o sistema deste equipamento permite a flutuação de ar dentro das células infláveis para melhor distribuição de pressão sob a pele quando se está sentado na	367372-3	1	UND	03	749,6667	2.249,0001



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	cadeira de rodas ou no automóvel por períodos; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
27	CADEIRA DE BANHO TETRAPLÉGICA ADULTO Cadeira de rodas tetraplégica para banho em alumínio; pintura eletrostática epóxi; com assento sanitário; com apoio de cabeça removível e regulável na altura e profundidade; cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis; encosto reclinável em 4 posições com acionamento nas manoplas; revestido com tela de poliéster ou curvim; apoio para pés removível, rebatível e regulável na altura; apoio de braços escamoteável;; largura do assento de 38cm a 48cm; capacidade mínima de até 110 Kg ; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no	00016822	1	UNID	25	1.628,2500	40.706,2500



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
28	CADEIRA DE BANHO TETRAPLÉGICA INFANTIL Cadeira de banho, uso sanitario - em inox, modelo bt-1 banhita, modelo concha, dobravel, para uso banho, com apoio fixo; Capacidade mínima até 40 Kg Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	87872-3	1	UND	12	1.009,7200	12.116,6400
29	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (largura do assento 30 cm) Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em "x" totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posterização do centro de gravidade e tilt- 3º a 9º ; apoio para os braços; almofada em espuma injetada com 5 cm de espessura; apoio para os pés	225200-7	1	UNID	12	2.779,8767	33.358,5204



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	regulável em altura com pino de regulagem rápida e removível; roda anti-tombo bilateral; protetor de roupas; rodas traseiras com pneus infláveis de 20", com argolão de alumínio e rodas dianteiras de 5", tolerância mínima de 50 KG; largura do assento 30 cm; Manual de instrução Garantia mínima de 01 (um) ano. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
30	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (largura do assento 32 cm) Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em "x" totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posterização do centro de gravidade e tilt- 3º a 9º ; apoio para os braço; almofada em espuma injetada com 5 cm de espessura; apoio para os pés regulável em altura com pino de regulagem rápida e removível; roda anti-tombo bilateral; protetor de roupas; rodas traseiras com pneus infláveis de 20", com argolão de alumínio e rodas dianteiras de 5", tolerância mínima de 50 KG; largura do assento 32	201141-7	1	UNID	12	2.822,0267	33.864,3204



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
31	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (largura do assento 34 cm) Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em "x" totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posterização do centro de gravidade e tilt- 3º a 9º ; apoio para os braços; cinto torácico acolchoado; almofada em espuma injetada com 5 cm de espessura; apoio para os pés regulável em altura com pino de regulagem rápida e removível; roda anti-tombo bilateral; protetor de roupas; rodas traseiras com pneus infláveis de 20", com argolão de alumínio e rodas dianteiras de 6", tolerância mínima de 50 KG; largura do assento 34 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um)	139000-7	1	UNID	15	2.943,5900	44.153,8500



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
32	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (largura do assento 36 cm) Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em "x" totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posterização do centro de gravidade e tilt- 3º a 9º ; apoio para os braços; almofada em espuma injetada com 5 cm de espessura; apoio para os pés regulável em altura com pino de regulação rápida e removível; roda anti-tombo bilateral; protetor de roupas; rodas traseiras com pneus infláveis de 20", com argolão de alumínio e rodas dianteiras de 6", tolerância mínima de 50 KG; largura do assento 36 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto	138363-9	1	UNID	15	2.999,4067	44.991,1005



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	contendo todas as especificações Registro na ANVISA						
33	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL ("largura do assento 25 cm - roda traseira de 16") Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; apoio para braços; manoplas com regulagem de altura; cinto torácico, apoio para pés regulável em altura; eixo de desmontagem rápida nas rodas traseiras; rodas traseiras aro 16 com argolão em nylon e dianteiras em gel; indicada para usuários até tolerância mínima 50 Kg; largura do assento: 25 cm ; mesa para atividades; Manual de instrução. Garantia de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA	367019-8	1	UNID	05	3.910,8100	19.554,0500
34	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL ("largura do assento 30 cm - roda traseira de 16") Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; apoio para	138364-7	1	UNID	05	4.120,0233	20.600,1165



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	braços removível; manoplas com regulagem de altura; cinto torácico acolchoado, apoio para pés regulável em altura; eixo de desmontagem rápida nas rodas traseiras; rodas traseiras aro 16 com argolão em nylon e dianteiras em gel; indicada para usuários até tolerância mínima 50 Kg; largura do assento: 30 cm ; mesa para atividades; Manual de instrução. Garantia de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações.						
35	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (largura do assento 36 cm) Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em duplo "x"; totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt - 0º a 10º ; apoio para pés removível e regulável em altura com pinos de desmontagem rápida; apoio para pernas elevável; apoio para braços escamoteável; esticadores no encosto; estofamento 100% nylon	57972-6	1	UNID	10	2.920,0000	29.200,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5 cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24" com eixos removíveis; rodas dianteiras de 6" maciças; indicada para usuários tolerância mínima 100kg; largura do assento 36 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações.Registro na ANVISA						
36	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (largura do assento 38 cm) Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em duplo "x"; totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt – 0º a 10º ; apoio para pés removível e regulável em altura com pinos de desmontagem rápida; apoio para pernas elevável; apoio para braços escamoteável;	151429-6	1	UNID	15	2.920,0000	43.800,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	esticadores no encosto; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5 cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24" com eixos removíveis; rodas dianteiras de 6" maciças; indicada para usuários tolerância mínima 100kg; largura do assento 38 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
37	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (largura do assento 40 cm) Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em duplo "x"; totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt – 0º a 10º ; apoio para pés removível e regulável em altura com pinos	228387-5	1	UNID	20	2.920,0000	58.400,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	de desmontagem rápida; apoio para pernas elevável; apoio para braços escamoteável; esticadores no encosto; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5 cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24" com eixos removíveis; rodas dianteiras de 6" maciças; indicada para usuários tolerância mínima 100kg; largura do assento 40 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
38	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (largura do assento 42 cm) Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em duplo "x"; totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posteriorização do centro de	137493-1	1	UNID	25	2.920,0000	73.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	gravidade e tilt – 0º a 10º ; apoio para pés removível e regulável em altura com pinos de desmontagem rápida; apoio para pernas elevável; apoio para braços escamoteável; esticadores no encosto; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5 cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24” com eixos removíveis; rodas dianteiras de 6” maciças; indicada para usuários tolerância mínima 100kg; largura do assento 42 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
39	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (largura do assento 44 cm) Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em duplo “x”; totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa	53551-6	1	UNID	20	2.920,0000	58.400,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt – 0º a 10º ; apoio para pés removível e regulável em altura com pinos de desmontagem rápida; apoio para pernas elevável; apoio para braços escamoteável; esticadores no encosto; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5 cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24" com eixos removíveis; rodas dianteiras de 6" maciças; indicada para usuários tolerância mínima 100kg; largura do assento 44 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
40	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (largura do assento 46 cm) Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em duplo "x"; totalmente desmontável; eixo de	292855-8	1	UNID	20	2.920,0000	58.400,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt – 0º a 10º ; apoio para pés removível e regulável em altura com pinos de desmontagem rápida; apoio para pernas elevável; apoio para braços escamoteável; esticadores no encosto; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5 cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24" com eixos removíveis; rodas dianteiras de 6" maciças; indicada para usuários tolerância mínima 100kg; largura do assento 46 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
41	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (largura do assento 48 cm) Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em	151430-0	1	UNID	15	2.920,0000	43.800,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	duplo "x"; totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt - 0º a 10º ; apoio para pés removível e regulável em altura com pinos de desmontagem rápida; apoio para pernas elevável; apoio para braços; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5 cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24" com eixos removíveis; rodas dianteiras de 6" maciças; indicada para usuários tolerância mínima 100kg; largura do assento 48 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
42	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO OBESO (largura do assento 50 cm)	174579-4	1	UNID	10	2.870,0000	28.700,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	Confeccionada com tubo de alumínio aeronáutico; acabamento em pintura eletrostática; dobrável em duplo "x" reforçado; apoio para braços bilaterais; pedal tipo "u" ajustável na altura; freios bilaterais ajustáveis, rodas traseiras de 24"; pneus infláveis; aro de propulsão em alumínio; cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão; eixo removível, fixado em eixo transversal ponta a ponta; rodas dianteiras de 6", montada com rolamentos; garfo de alumínio com eixo vertical fixado em cubo de alumínio montado com rolamentos; estofamento confeccionado com 100% nylon, costurado com faixas de reforço interno; almofada sobre o assento em espuma injetada; tolerância mínima de 200 kg com largura de assento de 50 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
43	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO OBESO (largura do assento	250301-8	1	UNID	15	2.870,0000	43.050,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

55 cm) Confeccionada com tubo de alumínio aeronáutico; acabamento em pintura eletrostática; dobrável em duplo "x" reforçado; braços bilaterais removíveis; pedal tipo "u" ajustável na altura; freios bilaterais ajustáveis, rodas traseiras de 24"; pneus infláveis; aro de propulsão em alumínio; cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão; eixo removível, fixado em eixo transversal ponta a ponta; rodas dianteiras de 6", montada com rolamentos; garfo de alumínio com eixo vertical fixado em cubo de alumínio montado com rolamentos; estofamento confeccionado com 100% nylon; almofada sobre o assento em espuma injetada; tolerância mínima de 200 KG, com largura de assento de 55 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

44	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO OBESO (largura do assento 60 cm) Confeccionada com tubo de alumínio aeronáutico; acabamento em pintura eletrostática; dobrável em duplo "x" reforçado; braços bilaterais removíveis; pedal tipo "u" ajustável na altura; freios bilaterais ajustáveis, rodas traseiras de 24"; pneus infláveis; aro de propulsão em alumínio; cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão; eixo removível, fixado em eixo transversal ponta a ponta; rodas dianteiras de 6", montada com rolamentos; garfo de alumínio com eixo vertical fixado em cubo de alumínio montado com rolamentos; estofamento confeccionado com 100% nylon; almofada sobre o assento de densidade superior a 45; tolerância mínima de 200 kg, com largura de assento de 60 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	225199-0	1	UNID	15	2.870,0000	43.050,0000
45	CADEIRA DE BANHO ADULTO Estrutura	87872-3	1	UNID	25	493,3333	12.333,3325



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e em chuveiro; assento sanitário removível, apoio para os braços e para os pés fixos, freio bilaterais, rodas traseira e dianteira em aro 6" com pneus maciços; largura aprox. do assento 0,50cm; tolerância mínima de até 100 kg. Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
46	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO Estrutura confeccionada em tubo de aço inoxidável de $\varnothing$ 1 1/4 x 1,50 mm; - Encosto: Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 1,20 mm; - Assento: Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 1,20 mm, estruturado com tubo de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm, com espuma de 10 cm D 33; - Rodízios: Giratórios de $\varnothing$ 8", sendo 2 com freios traseiros; dimensões úteis: 0,71 x 0,53 x 0,43; dimensões externas: 1,00 x ,95, 0,90 aproximadamente, tolerância mínima de 250 kg. Manual de instrução.	301639-0	1	UNID	25	2.772,0600	69.301,5000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
47	MULETA AXILAR Especificações técnicas: Construída em alumínio de alta resistência; Revestimento de apoio axilar e de mão em poliuretano ou borracha; Ponteira em Borracha; Regulagem de altura superior e inferior; Tamanho P (usuários com altura entre 1,37m a 1,57m), M (usuários com altura entre 1,57m a 1,78m) e G (usuários com altura entre 1,78m a 1,98m); tolerância mínima de até 130 kg; Garantia de fábrica: 06 meses de garantia com defeitos de fabricação. Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	12653-5	1111	PAR	30	129,3333	3.879,9990



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

48	MULETA CANADENSE FIXA Especificações técnicas: Construída em alumínio de alta resistência; Braçadeira anatômica; Apoio de mão anatômico em polipropileno; Ponteiro em Borracha; Regulagem de altura na parte inferior; Tamanho único (par) indicados para usuários com altura entre 1,50m a 2,00m; tolerância mínima de 130 Kg. Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	12659-4	1111	PAR	20	111,6667	2.233,3340
49	MULETA CANADENSE ARTICULADA Especificações técnicas: Construída em alumínio de alta resistência; Braçadeira anatômica; Apoio de mão anatômico em polipropileno; Apoio de braço em polipropileno; Ponteiro em borracha; Regulagem de altura na parte superior e inferior; Tamanho único (par) indicados para usuários com altura entre 1,50m a 2,00m; tolerância mínima de 130 kg.	12660-8	1111	PAR	20	130,9367	2.618,7340



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
50	ANDADOR INFANTIL Especificações técnicas: Construído em alumínio da alta resistência; Regulável na altura; Ponteiro de borracha; Altura mínima de 65 cm e máxima de 77 cm; Capacidade mínima 70 kg; Distância entre as barras paralelas aproximadamente de 65 cm; Dimensões 54,5cm x 44,5cm x 77,5cm (C x L x A). Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	178225-8	1	UNID	15	159,1200	2.386,8000
51	ANDADOR ADULTO Especificações técnicas: Construído em Alumínio da alta resistência; Regulável na altura	178215-0	1	UNID	30	170,0767	5.102,3010



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	com 7 níveis; Altura mínima de 81,5cm e máxima de 96cm; Capacidade mínima 130kg; Duas barras centrais em aço; Largura 58cm; Ponteira de borracha. Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA						
52	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA PEDIÁTRICA: CADEIRA DE BANHO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E EM CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PARA OS PÉS FIXOS, FREIO BILATERAIS, RODAS TRASEIRA E DIANTEIRA EM ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; LARGURA APROXIMADAMENTE DO ASSENTO 0,50CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 90 KG. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER	124589-9	1	UNID	5	299,3833	1.496,9165



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	ORIGINAL COM FOTO DO EQUIPAMENTO, CONTENDO INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.						
53	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA PARA ADULTO: CADEIRA DE BANHO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E EM CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PARA OS PÉS FIXOS, FREIO BILATERAIS, RODAS TRASEIRA E DIANTEIRA EM ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; LARGURA APROX. DO ASSENTO 0,50CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER ORIGINAL COM FOTO DO EQUIPAMENTO, CONTENDO INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.	87872-3	1	UNID	38	493,3333	18.746,6654
54	CADEIRA DE RODAS ADULTO: CADEIRA DE RODAS FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO,	124068-4	1	UNID	20	1.746,6667	34.933,3340



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

	DOBRÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS E DIANTEIROS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS E ARO IMPULSOR BILATERAL. LARGURA DO ASSENTO: 40CM. ALTURA DO ENCOSTO: 40 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM ALTURA DO CHÃO Á MANOPLA: 90CM. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 120 KG. COR PRETA. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - REGISTRO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE VIGENTE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA; - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).						
55	ANDADOR: EM ALUMÍNIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRÁVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL PARA ATE 120 KG.	178215-0	1	UNID	3	170,7433	512,2299



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a media dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 1,00** (um real).

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

6.1. O Valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 2.032.611,26** (dois milhões e trinta e dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos).

7. DO RECURSO:

() Próprio () Estadual (**X**) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2304	3.3.90.32	0146	2.2.1.4
2304	4.4.90.52	0147	

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

() Compras de Materiais e Bens Comuns

(**x**) **Compras de Equipamento, materiais permanentes e bens comuns**

() Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços

() Serviços Especializados

() Serviços de Engenharia e Obras

(**x**) **Material, bem para distribuição gratuita**

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:

10.2.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

10.2.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

10.2.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.3. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.6. DO CRC

10.6.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

10.6.2. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **10.6** deste edital bem como as declarações do item **10.10**.

10.6.3. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.6, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.7.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

10.7.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

10.7.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

10.7.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.8. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.8.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.8.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.8.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.8.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.5. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.8.7. Certidão de regularidade de débito com as **fazendas e/ ou Procuradorias**.

10.8.8. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

10.8.9. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.8.10. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.8.11. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.8.11. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.8.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.8.15. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.9.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

- 10.9.2.1.** CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.9.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item **10.9.4**) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.9.4. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.9.4.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.9.4.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.9.4.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.9.4.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

“Recibo de entrega” e “Termo de Autenticação”, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.9.5. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.9.7. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.9.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.9.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.9.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

10.9.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.9.12. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.10.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

10.10.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.10.3. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.10.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.10.5. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação.

10.10.6. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

10.10.7. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.10.8. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal,

10.10.9. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar **a declaração de enquadramento** em um dos dois regimes.

10.10.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.10.11. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia.

10.10.12. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

10.11.2. Os atestados de Capacidade Técnica:

10.11.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

10.11.2.2. Relatório dos produtos fornecidos.

10.11.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.11.3. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

10.11.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.11.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

10.11.6. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.11.7. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.12. DAS DOCUMENTAÇÕES ESPECÍCIAS:

10.12.1. Juntamente com a proposta a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá anexar no campo documento pós disputa as seguintes documentações:

10.12.1.1. Certificado de Registro de produto/aparelho, emitido pela **ANVISA/MS** em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do produto/aparelho.

10.12.1.1.1. Caso o produto/aparelho isento do registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do produto junto à Ministério da Saúde/ANVISA.

10.12.1.2. Declaração de que a licitante prestará Assistência Técnica autorizada no âmbito do município de **Cuiabá e/ou Várzea Grande – MT.**

10.12.1.3. Declaração de que os produtos/aparelhos solicitados deverão ter **no mínimo 12 (doze) meses de garantia.**

11. NORMAS TÉCNICAS REGULADORAS DOS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

11.1. Os meios auxiliares de locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) estão sujeitos às normas da Vigilância Sanitária, na forma das RDCs Nº 185/01 e 260/02, enquadrados produtos para saúde na Categoria Correlatos e Classe de Risco I de acordo com a Lei Nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976+.

12. CADEIRA DE RODAS

12.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR-9050 de 31 de maio de 2014 que estabelece os parâmetros e critérios técnicos para certificar a acessibilidade e da Resolução – RDC Nº 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002.

12.2. As normas e regulamentos devem ser observados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Rodas, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa ANVISA nº 04/2015, ou suas substitutivas, a qual relaciona para fins de ensaios as normas aplicáveis da série ISO 7176 – Cadeiras de Rodas, visando à prevenção de acidentes e propiciando a segurança para o usuário do produto.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

13.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, **prospectos** com foto dos equipamentos a **Superintendência de Licitação** – Secretaria Municipal de Saúde, Av. Feb, nº 2138 – Bairro da Manga, Várzea Grande - MT - 78.115-904.

13.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- a)** Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a licitante e ao produto se atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;
- b)** Avaliar tecnicamente no que tange a qualidade do mesmo;
- c)** Analisar o atendimento a legislação vigente em especial aquelas exigidas como documentação específica deste Termo de Referência.

13.3. Nesse sentido, no caso de divergência entre o produto ofertado e os **prospectos**, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

14. DA GARANTIA

14.1. O prazo de garantia deverá ser no **mínimo de 12 (doze) meses** contra vícios de fabricação, a contar da data de entrega definitiva dos Meios Auxiliares de Locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) aos usuários, com material informativo sobre cuidados com o equipamento, desde que não fique comprovado o mau uso. Nos termos do Artigo 3º combinado com Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **SAC – Código de Defesa do Consumidor**, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Deverá ser disponibilizada Rede de **Assistência Técnica autorizada** dos Meios Auxiliares de Locomoção no âmbito do município de **Cuiabá e/ou Várzea Grande – MT**.

15.2. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo **de até 15 (quinze) dias** contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados.

15.3. Em casos de urgência a Contratada deverá atender aos pedidos num **período máximo de 07 (sete) dias**.

15.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações.

15.5. O produto deverá ser novo e sem uso.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência;
- 16.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 16.3.** Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.
- 16.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 16.5.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 16.6.** Os produtos que por ventura forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações da TR deverão ser substituídos em até 10 (DEZ) dias úteis a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;
- 16.7.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 16.8.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Gerência de Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 16.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 16.10.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 16.11.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 16.12.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

16.13. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos produtos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à contratante.

16.14. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitárias.

16.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas;

17.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

17.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

17.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

17.7. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com o CER II-VG.

17.8. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

17.9. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.10. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

18. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

18.2. O produto deverá ser entregue no **Almoxarifado da Gerência de Patrimônio**, sito Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

19. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A forma de fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

19.2.1. Após o recebimento das cadeiras de rodas tetraplégicas, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim.

19.2.2. O prazo para conferência e eventual troca será de 15 (quinze) dias, a contar da data do **recebimento provisório** e somente após o **recebimento definitivo**, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

19.2.3. O transporte das cadeiras será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo.

19.2.4. O CER II rejeitará todo ou em parte o fornecimento de material realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

19.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

22.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

23.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.3.1. Advertência;

23.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

23.3.2. Multa;

23.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

23.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

23.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

23.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

23.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

23.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

23.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

licitador, ensejando a rescisão do contrato.

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

23.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DAS PUBLICAÇÕES

(X) Internet

(X) Jornal Oficial da União – D.O.U



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

(X) Jornal Oficial do Município - AMM

(X) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

25. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Item

26. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

26.4.1. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II

26.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, gerente do Centro Especializado em Reabilitação–CER II, matrícula: 142097, portador da Cédula de Identidade RG nº 14070758 SSP/MT data de emissão: 22/07/1999 e inscrito no CPF sob nº 935.896.891-53, Residente Rua Dom Manoel, S/N, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, contato: (65) 98111-6582, e-mail: gissaribeiro2010@hotmail.com.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

26.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: servidor **GIANI RIBEIRO DE MORAIS**, fisioterapeuta, matrícula: 95749, portador da Cédula de Identidade RG: 20031131-1 SSP-MT e inscrito no CPF nº 060.091.329-59, domiciliado a rua Capitão Costa, nº601, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande, CEP 78.110-035, telefone (65) 98467-3032, e-mail: gianimoraismt@hotmail.com

26.4.2. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

26.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 753031 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 569.666.361-34, Residente Rua São Paulo, nº300, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, matrícula 12632, e-mail: eduardozounar@gmail.com.

26.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: servidor **SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, casado, matrícula: 126392, portador da Cédula de Identidade RG: 482.845-3 SSP-MT e inscrito no CPF nº 362.325.641-20, domiciliado a rua B, Quadra 7, Casa 2s5, Bairro: Asa Bela, Várzea Grande, telefone (65) 99940-0003, e-mail: silvio.rof@gmail.com

26.4.3. ATENÇÃO SECUNDÁRIA

26.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON**, brasileiro, coordenadora de saúde mental, portador da Cédula de Identidade RG nº 029.557-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 314.551.901-87, Residente Desembargador Trigo Loureiro, nº549, Bairro: Consil, Cuiabá-MT, CEP: 78.118-015, matrícula 430092, e-mail: cmsvg01@gmail.com.

26.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: servidor **MARIANE MORAES FAVA**, cargo de gerente, matrícula: 142091, portador da Cédula de Identidade RG: 1362724-4 SSP-MT e inscrito no CPF nº 003968781-30, domiciliado Estevão de Mendonça, Bairro: Quilombo, Cuiabá-MT, e-mail: m.fava12@gmail.com.

Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2021.

Oswaldo Prado Rocha

Superintendente de Atenção Secundária/SMS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS PROSPECTOS		
PREGÃO:	LOTE/ITEM:	
PRODUTO:	MARCA:	
FORNECEDOR:		
FABRICANTE:		
DATA:		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
RESULTADO PARECER TÉCNICO		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
Responsável Técnico Avaliador		

Várzea Grande, XX de XXXXXX de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITE M	DESCRIÇÃ O	MARCA/FABRICANT E	MODEL O	UNID.	QT D	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
TOTAL GERAL		R\$		()			

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2021

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1)** Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2)** Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3)** Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4)** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5)** Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2021

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

**ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO**

E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo),
constituída na Junta Comercial em _____ / _____ / _____, sob NIRE nº.
_____ e inscrita no CNPJ sob nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
a (a) _____, portador (a) da Cédula
de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara
para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer **das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.**

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, XX de XXXX de 2021

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.ª(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2021

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. XX/2020
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário, _____ inscrito no CPF n. _____, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá – MT, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do **item** _____ com o total de _____ (_____), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

1.2 **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico **XX/2021**, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 710408/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2 - VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

2.2. DA ADESAO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

3 — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

4 — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5.2 O produto deverá ser entregue no **Almoxarifado da Gerência de Patrimônio**, sito Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

6 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 A forma de fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

6.2 Após o recebimento das cadeiras de rodas tetraplégicas, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim.

6.3 O prazo para conferência e eventual troca será de 15 (quinze) dias, a contar da data do **recebimento provisório** e somente após o **recebimento definitivo**, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

6.4 O transporte das cadeiras será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo.

6.5 O CER II rejeitará todo ou em parte o fornecimento de material realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 – DO PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

9.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas;

9.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

9.6 O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9.7 Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com o CER II-VG.

9.8 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

9.9 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.10 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência



10 – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

10.2 A REGISTRANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame;

10.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

10.4 Exercer a fiscalização por servidores designados;

10.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

10.6 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

10.7 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

10.8 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

10.9 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

10.10 Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

10.11 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

10.12 A fiscalização pela REGISTRANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Registrada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

10.13 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

10.14 Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- a. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência
- b. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- c) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

11.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

11.6 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

11.7 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

11.8 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

11.9 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

12 – DO CADASTRO DE RESERVA.

12.1 Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

12.2 Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

12.3 Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

12.4 A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem.

12.5 Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

12.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

12.7 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

12.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

13 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

14 – DAS PENALIDADES.

14.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.

14.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

14.4 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

DA ADVERTÊNCIA

14.5 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

DA MULTA

14.6 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

14.7 A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.8 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.10 Suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.11 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.12 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

14.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

14.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

15 – DOS ILÍCITOS PENAIIS.

15.1 As infrações penais tipificadas no Código Penal será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2304	3.3.90.32	0146	2.2.1.4
2304	4.4.90.52	0147	

17 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4 A fiscalização da Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II

17.5 FISCAL DE CONTRATO: servidor **GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, gerente do Centro Especializado em Reabilitação–CER II, matrícula: 142097, portador da Cédula de Identidade RG nº 14070758 SSP/MT data de emissão: 22/07/1999 e inscrito no CPF sob nº 935.896.891-53, Residente Rua Dom Manoel, S/N, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, contato: (65) 98111-6582, e-mail: gissaribeiro2010@hotmail.com.

17.6 SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: servidor **GIANI RIBEIRO DE MORAIS**, fisioterapeuta, matrícula: 95749, portador da Cédula de Identidade RG: 20031131-1 SSP-MT e inscrito no CPF nº 060.091.329-59, domiciliado a rua Capitão Costa, nº601, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande, CEP 78.110-035, telefone (65) 98467-3032, e-mail: gianimoraismt@hotmail.com

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

17.7 FISCAL DE CONTRATO: servidor **EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 753031 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 569.666.361-34, Residente Rua São Paulo, nº300, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, matrícula 12632, e-mail: eduardozounar@gmail.com.

17.8 SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: servidor **SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, casado, matrícula: 126392, portador da Cédula de Identidade RG: 482.845-3 SSP-MT e inscrito no CPF nº 362.325.641-20, domiciliado a rua B, Quadra 7, Casa 2s5, Bairro: Asa Bela, Várzea Grande, telefone (65) 99940-0003, e-mail: silvio.rof@gmail.com

ATENÇÃO SECUNDÁRIA

17.9 FISCAL DE CONTRATO: servidor **SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON**, brasileiro, coordenadora de saúde mental, portador da Cédula de Identidade RG nº 029.557-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 314.551.901-87, Residente Desembargador Trigo Loureiro, nº549, Bairro: Consil, Cuiabá-MT, CEP: 78.118-015, matrícula 430092, e-mail: cmsvg01@gmail.com.

17.10 SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: servidor **MARIANE MORAES FAVA**, cargo de gerente, matrícula: 142091, portador da Cédula de Identidade RG: 1362724-4 SSP-MT e inscrito no CPF nº 003968781-30, domiciliado Estevão de Mendonça, Bairro: Quilombo, Cuiabá-MT, e-mail: m.fava12@gmail.com.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **XX/2021**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGISTRANTE:**

EMPRESA REGISTRADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ---/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, o Senhor **GONÇALO APARECIDO DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG n. 04246578 SJ/MT e inscrito no CPF n. 344.863.801-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa ----, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ n. ---, localizado na---**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) ---, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. --- e inscrito no CPF n.---, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N.---/2021**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. ---/202-, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. ---/202-, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 715718, no **Termo de Referência n. 11/2021 da Secretaria Municipal de Saúde**

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. ---/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ -----**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por ----, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência;

5.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

5.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

5.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Os produtos que por ventura forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações da TR deverão ser substituídos em até 10 (DEZ) dias



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

úteis a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;

5.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Gerência de Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

5.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

5.12. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

5.13. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos produtos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à contratante.

5.14. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitárias.

5.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;
- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas;
- 6.4.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.
- 6.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- 6.6.** O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
- 6.7.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com o CER II-VG.
- 6.8.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;
- 6.9.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.10.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no contrato.
- 7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, durante todo período de vigência contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. NORMAS TÉCNICAS REGULADORAS DOS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

9.1.1. Os meios auxiliares de locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) estão sujeitos às normas da Vigilância Sanitária, na forma das RDCs Nº 185/01 e 260/02, enquadrados produtos para saúde na Categoria Correlatos e Classe de Risco I de acordo com a Lei Nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976+.

9.2. CADEIRA DE RODAS

9.2.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR-9050 de 31 de maio de 2014 que estabelece os parâmetros e critérios técnicos para certificar a acessibilidade e da Resolução – RDC Nº 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002.

9.2.2. As normas e regulamentos devem ser observados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Rodas, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa ANVISA nº 04/2015, ou suas substitutivas, a qual relaciona para fins de ensaios as normas



PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

aplicáveis da série ISO 7176 – Cadeiras de Rodas, visando à prevenção de acidentes e propiciando a segurança para o usuário do produto.

9.3. DA GARANTIA

9.3.1. O prazo de garantia deverá ser no **mínimo de 12 (doze) meses** contra vícios de fabricação, a contar da data de entrega definitiva dos Meios Auxiliares de Locomoção (cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeiras de banho) aos usuários, com material informativo sobre cuidados com o equipamento, desde que não fique comprovado o mau uso. Nos termos do Artigo 3º combinado com Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **SAC – Código de Defesa do Consumidor**, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

9.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.4.1. Deverá ser disponibilizada Rede de **Assistência Técnica autorizada** dos Meios Auxiliares de Locomoção no âmbito do município de **Cuiabá e/ou Várzea Grande – MT**.

9.4.2. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo **de até 15 (quinze) dias** contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados.

9.4.3. Em casos de urgência a Contratada deverá atender aos pedidos num **período máximo de 07 (sete) dias**.

9.4.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações.

9.4.5. O produto deverá ser novo e sem uso.

9.5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

9.5.2. O produto deverá ser entregue no **Almoxarifado da Gerência de Patrimônio**, sito Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

9.6. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

9.6.1. A forma de fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

9.6.2.1. Após o recebimento das cadeiras de rodas tetraplégicas, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim.

9.6.2.2. O prazo para conferência e eventual troca será de 15 (quinze) dias, a contar da data do **recebimento provisório** e somente após o **recebimento definitivo**, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

9.6.2.3. O transporte das cadeiras será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo.

9.6.2.4. O CER II rejeitará todo ou em parte o fornecimento de material realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

9.6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. SUBCONTRATAÇÃO

9.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

10.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, gerente do Centro Especializado em Reabilitação–CER II, matrícula: 142097, portador da Cédula de Identidade RG nº 14070758 SSP/MT data de emissão: 22/07/1999 e inscrito no CPF sob nº 935.896.891-53, Residente Rua Dom Manoel, S/N, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, contato: (65) 98111-6582, e-mail: gissaribeiro2010@hotmail.com.

10.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: servidor **GIANI RIBEIRO DE MORAIS**, fisioterapeuta, matrícula: 95749, portador da Cédula de Identidade RG: 20031131-1 SSP-MT e inscrito no CPF nº 060.091.329-59, domiciliado a rua Capitão Costa, nº601, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande, CEP 78.110-035, telefone (65) 98467-3032, e-mail: gianimoraismt@hotmail.com

10.4.2. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

10.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 753031 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 569.666.361-34, Residente Rua São Paulo, nº300, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, matrícula 12632, e-mail: eduardozounar@gmail.com.

10.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: servidor **SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, casado, matrícula: 126392, portador da Cédula de Identidade RG: 482.845-3 SSP-MT e inscrito no CPF nº 362.325.641-20, domiciliado a rua B, Quadra 7, Casa 2s5, Bairro: Asa Bela, Várzea Grande, telefone (65) 99940-0003, e-mail: silvio.rof@gmail.com

10.4.3. ATENÇÃO SECUNDÁRIA

10.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON**, brasileiro, coordenadora de saúde mental, portador da Cédula de Identidade RG nº 029.557-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 314.551.901-87, Residente Desembargador Trigo Loureiro, nº549, Bairro: Consil, Cuiabá-MT, CEP: 78.118-015, matrícula 430092, e-mail: cmsvg01@gmail.com.

10.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: servidor **MARIANE MORAES FAVA**, cargo de gerente, matrícula: 142091, portador da Cédula de Identidade RG: 1362724-4 SSP-MT e inscrito no CPF nº 003968781-30, domiciliado Estevão de Mendonça, Bairro: Quilombo, Cuiabá-MT, e-mail: m.fava12@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.2. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA

13.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. MULTA;

13.1.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.1.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.1.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.1.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

13.1.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.1.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.1.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.1.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 711000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA